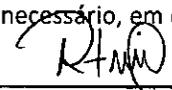


**De:** Setor de Patrimônio  
**Para:** Compras e Licitações  
**Justificativa:** Solicitamos autorização para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, em compressores, secadores e bomba de vácuo, utilizados no CISAMUSEP.

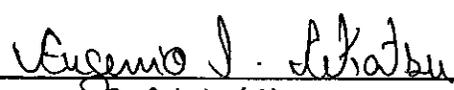
  
 Rodrigo Scalassara da Cruz  
 Assistente Administrativo

Data: 03/08/2023

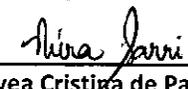
**Da:** Compras e Licitações  
**Para:** Diretoria Administrativa  
**Justificativa:** Autorização para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, em compressores, secadores e bomba de vácuo, utilizados no CISAMUSEP.  
 Consulta de Preços junto à no mínimo 03 (três) empresas, visando levantar preço:

Sim       Anexo

Valor Menor: R\$ 12.200,00      Data: 20/09/2023  
 Valor Médio: R\$ 13.665,84

  
 Eugênio José Akatsu  
 Assistente Administrativo

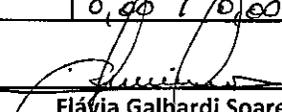
**AUTORIZAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS:**      Data: 20/09/2023

  
 Nívea Cristina de Paiva Sarri  
 Diretora Administrativa

**Da:** Diretoria Financeira  
**Para:** Assessoria Jurídica  
**Providências a Tomar:** Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento		Fonte de Recursos
01.001.40.302.0003.2003	3.3.90.30 / 3.3.90.39	25.00	189.00	1069
Fonte de Recurso	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenhado Desdobramento
1069	553.990,92	243.464,76	310.529,96	35.802,06
Fonte de Recurso	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenhado Desdobramento
1069	27.768.495,48	27.580.831,98	187.664,30	204.862,41
Saldo Orçado Disponível	1.500,00 / 3.580,00	Desdobramento por Despesa		0,00 / 0,00

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 21/09/2023        
 Flávia Galbardi Soares  
 CRC: 050380/O-1

**Da:** Assessoria Jurídica  
**Para:** Comissão de Licitação  
**Providências a Tomar:**

\* Regime de Aditamento:

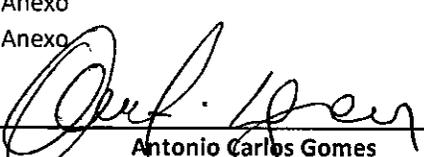
\* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21):

\* Formalizar parecer    Nº do parecer: \_\_\_\_\_       Anexo

\* Inexigibilidade     Nº do parecer: \_\_\_\_\_       Anexo

\* Licitação – Pregão

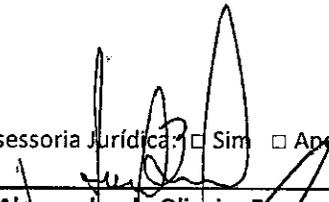
\* Contrato –  Sim     Não

Data: 20/09/2023        
 Antonio Carlos Gomes  
 OAB/PR nº 26.262

**Da:** Comissão de Licitação  
**Para:** Secretário Executivo  
**Providências a Tomar:** A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

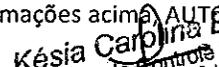
a) Elaboração do Edital de Chamamento Público:  Sim     Não

b) Minuta do contrato, as quais deverão se submeter ao exame de aprovação pela Assessoria Jurídica:  Sim     Anexo

Data: 20/09/23        
 Alessandra de Oliveira Borgonhoni Cardoso  
 Presidente da Comissão de Licitação

De acordo com as informações acima AUTORIZA a despesa.

*Praviso analisado pelo UCI 29/09/23*

  
 Késia Carolina Bressan  
 Unidade de Controle Interno  
 Cons. Púb. Inter. de Saúde do Set. Paranaense  
 CISAMUSEP      Data: 28/09/2023

  
 Janilson Marcos Donázan  
 Secretário Executivo

**De:** Diretoria Administrativa

**Para:** Diretoria Financeira

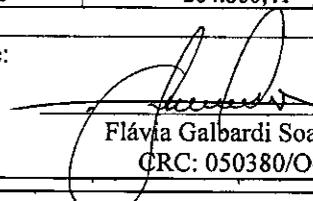
**Providências a tomar:**

Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento	Fonte de Recursos	
01.001.10.302.0003. 2004	3.3.90.30 / 3.3.90.39	25.00 / 17.00	02369	
Fonte de Recursos 02369	Valor Dotação Orçamentária 456.959,43	Valor Empenhado 259.427,53	Valor Disponível 197.531,90	Empenhado Desdobramento 35.802,06
Fonte de Recursos 02369	Valor Dotação Orçamentária 274.081,25	Valor Empenhado 273.990,22	Valor Disponível 91,03	Empenhado Desdobramento 204.860,41
Saldo orçado disponível		1.500,00 / 3.680,00		

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 21/09/2023

  
Flávia Galbardi Soares  
CRC: 050380/O-1

**De:** Diretoria Administrativa

**Para:** Diretoria Financeira

**Providências a tomar:**

Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento	Fonte de Recursos	
Fonte de Recursos	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenhado Desdobramento
Fonte de Recursos	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenhado Desdobramento
Saldo orçado disponível				

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Flávia Galbardi Soares  
CRC: 050380/O-1

**De:** Diretoria Administrativa

**Para:** Diretoria Financeira

**Providências a tomar:**

Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento	Fonte de Recursos	
Fonte de Recursos	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenhado Desdobramento
Fonte de Recursos	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenhado Desdobramento
Saldo orçado disponível				

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Flávia Galbardi Soares  
CRC: 050380/O-1

**De:** Diretoria Administrativa

**Para:** Diretoria Financeira

**Providências a tomar:**

Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento	Fonte de Recursos	
Fonte de Recursos	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenhado Desdobramento
Fonte de Recursos	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenhado Desdobramento
Saldo orçado disponível				

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Flávia Galbardi Soares  
CRC: 050380/O-1

## TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 01 de agosto de 2023.

Vimos através deste solicitar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, em compressores, secadores e bomba de vácuo, utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Considerando que o compressor tipo parafuso e o secador de ar são utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, sendo que os equipamentos dos 7 (sete) consultórios odontológicos dependem desses equipamentos para funcionar;

Considerando que o CEO possui habilitação concedida pelo Ministério da Saúde a qual é vinculada a metas de atendimento para repasse de recursos financeiros e a falta de manutenção dos equipamentos pode interromper os atendimentos prejudicando os atendimentos e consequentemente as metas a serem cumpridas;

Considerando que o compressor alternativo de pistão e o secador de absorção são utilizados no setor ambulatorial para secagem de materiais para serem esterilizados;

Considerando que a bomba de vácuo é utilizada no setor ambulatorial para realizar exames de colonoscopia e retossigmoidoscopia;

Considerando que a manutenção se torna indispensável, pois os equipamentos devem estar em boas condições de uso e conservação mantendo a segurança e continuidade dos atendimentos desse Consórcio Público de Saúde;

Considerando que a manutenção destes equipamentos requer mão de obra especializada, bem como ferramentas específicas na execução dos serviços;

Considerando a importância de uma manutenção regular é mostrada no gráfico de desempenho pelo tempo, presente na figura abaixo, onde observa-se que equipamentos mantidos regularmente apresentam maior vida útil e requerem menos manutenção corretiva, diminuindo, assim, paradas não programadas.

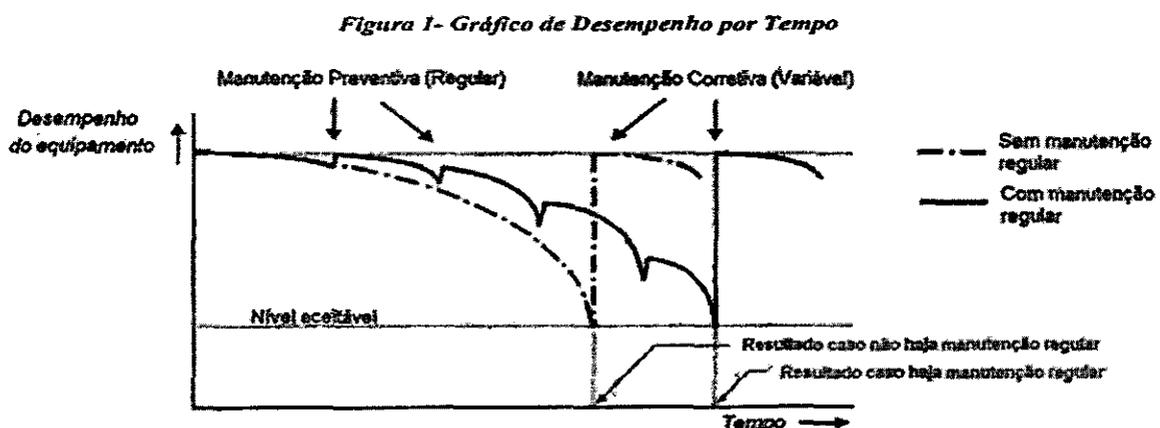


Figura SEQ Figura 1ª ARABIC 1- Fonte: Adaptado de "Daniel, R., & Paulus, T. (2019). Maintenance Issues: Lock Gates and Other Closures in Hydraulic Projects".

Diante do exposto, a manutenção desses equipamentos é primordial para manter os serviços zelando pela qualidade dos atendimentos prestados aos munícipes dos 30 municípios pertencentes a 15ª Regional de Saúde.

Item	Catser	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	2313	12654	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	SERVIÇO	02
2	473208	12626	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	UNIDADE	01

#### 1. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	1	COMPRESSOR DE AR DO TIPO PARAFUSO ROTATIVO	CHIAPERINI	COPA 7.5
2	1	SECADOR DE AR COMPRIMIDO POR REFRIGERAÇÃO	CHIAPERINI	IDF11E-20
3	2	COMPRESSOR ALTERNATIVO DE PISTÃO	SCHULZ	CSD 9
4	1	SECADOR DE ABSORÇÃO	ICETAR	8 -560
5	2	BOMBA DE VÁCUO	BUSCH	KC 25

## 2. MANUTENÇÕES

### 2.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1.1. O serviço será de forma parcelada e o cronograma será definido pelo CISAMUSEP e aprovado pela empresa a ser Contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos, no prazo de até 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho;
- 2.1.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do Consórcio;
- 2.1.3. A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada dos equipamentos, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser Contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 10 (dez) dias;
- 2.1.3.1. Para retirada dos equipamentos será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser Contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;
- 2.1.3.2. No caso em que os equipamentos estiverem em manutenção e em posse da empresa a ser Contratada, a mesma deverá fornecer sem custo ao CISAMUSEP um equipamento com capacidade suficiente para suportar os atendimentos durante o período do conserto;
- 2.1.4. A empresa a ser Contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada equipamento;
- 2.1.5. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;

- 2.1.6. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser Contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar ou substituído por outro, de acordo com o interesse do CISAMUSEP;
- 2.1.7. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou a capacidade técnica seja insuficiente;
- 2.1.8. No caso da empresa a ser Contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 2.1.9. Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento, a seus profissionais, de ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à execução do serviço sem custo para o CISAMUSEP;
- 2.1.10. Ao final dos serviços, a empresa a ser Contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade;
- 2.1.11. Os serviços rejeitados pelo Consórcio devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser Contratada responsável por toda e qualquer despesa referentes à execução dos mesmos;
- 2.1.12. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 2.1.13. A empresa a ser Contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como manter sempre atualizado;
- 2.1.14. Cientificar o CISAMUSEP do andamento do serviço.

## 2.2. PREVENTIVA

- 2.2.1. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa prevenir e recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos mantendo-o em perfeito estado de uso, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos mesmos e evitar problemas de funcionamento dos equipamentos;
- 2.2.2. A prestação de serviço de manutenção deverá ser semestral;
- 2.2.2.1. A manutenção preventiva do **compressor tipo parafuso** constitui, no mínimo, nos seguintes serviços:
- Avaliar o estado de conservação do equipamento;
  - Verificar o estado de todas as correias (tensão, desgaste, ajuste, alinhamento), substituindo-as se necessário;

- c) Verificar e eliminar vazamentos nas conexões/tubulações;
- d) Realizar a limpeza geral do equipamento, respirador, linha de retorno de óleo;
- e) Controlar, substituir e registrar a troca dos filtros de ar e óleo em conformidade com as normas do fabricante;
- f) Troca do óleo lubrificante;
- g) Efetuar testes do sistema elétrico;
- h) Verificar parafusos e reaperto, se necessário;
- i) Verificar a existência de ruídos estranhos / anormais do motor;
- j) Limpeza e lubrificação das válvulas, regulagem de pressão;
- k) Efetuar o teste da válvula de segurança;
- l) Verificar e corrigir possíveis anomalias "de aparência" tais como: pintura corrosão, peças trincadas, amassadas e/ou mal fixadas;
- m) Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.2.2. A manutenção preventiva do **secador de ar** constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar conexões e válvulas;
- c) Verificar e limpar o sistema de ventilação, carcaça e filtro dreno;
- d) Efetuar teste do sistema elétrico;
- e) Verificar o pressostato, motor do ventilador, contator magnético e chave magnética;
- f) Verificar vibração ou som anormal;
- g) Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.2.3. A manutenção preventiva do **compressor alternativo de pistão** constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar o funcionamento da válvula de segurança;
- c) Inspeccionar o elemento filtrante do filtro de ar;
- d) Verificar o funcionamento do pressostato;
- e) Inspeção das conexões elétricas;
- f) Verificar o alinhamento da polia, o tensionamento e o estado de uso da correia;
- g) Inspeccionar as correias de transmissão e o motor elétrico;
- h) Verificar o tempo de enchimento do reservatório;
- i) Reapertar os parafusos da unidade compressora;
- j) Inspeccionar/trocar o filtro do cárter;
- k) Lubrificar rolamentos;
- l) Inspeção das válvulas;
- m) Limpeza geral;
- n) Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.2.4. A manutenção preventiva do **secador de absorção** constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar a válvula do dreno automático;
- c) Verificar as pressões diferenciais do filtro;

- d) Verificar a vazão de purga;
- e) Verificar o ciclo do secador;
- f) Verificar o silenciador;
- g) Verificar as válvulas;
- h) Inspeccionar as condições de operação;
- i) Inspeccionar o dessecante;
- j) Substituir o elemento do pré-filtro e pós-filtro;
- k) Limpeza geral;
- l) Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.2.5. A manutenção preventiva da **bomba de vácuo** constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar o nível do óleo;
- c) Verificar o cartucho do filtro;
- d) Substituir o óleo, filtro do óleo e filtro de escape;
- e) Limpeza geral;
- f) Demais serviços que se fizerem necessários;

### 2.3. **CORRETIVA**

2.3.1. A Manutenção Corretiva é efetuada após a ocorrência de uma pane, visando corrigir eventuais problemas e falhas, em decorrência de acidentes, quedas, quebras, erros no manuseio, entre outros fatores que podem prejudicar o desempenho do equipamento, ou seja, uma ação de manutenção realizada com a finalidade de recolocar os equipamentos em condições de uso;

2.3.2. Os chamados técnicos serão ilimitados e/ou realizados, caso seja necessário, quando algum equipamento/componente apresentar falhas e/ou defeitos;

2.3.3. Estes chamados deverão ser atendidos com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrita pelo Fiscal do Contrato ou por telefone em caso de urgência expedida;

2.3.4. É de inteira responsabilidade da empresa a ser Contratada todas as despesas referentes ao acionamento do profissional para execução do chamado técnico de emergência, não incidindo nenhum ônus adicional para o Contratante;

2.3.5. Atender com presteza aos chamados para normalizar ou restabelecer o funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais;

### 2.4. **RELATÓRIO**

2.4.1. Após a conclusão das manutenções a empresa a ser Contratada deverá apresentar em via física impressa, relatório onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser Contratada;
- b) Identificação do bem, marca, modelo e localização;
- c) Data da Manutenção e data da entrega do relatório;
- d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção e as condições de funcionamento dos equipamentos;

- e) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
- f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, se for o caso;
- g) Período de garantia dos serviços executados;
- h) Nome e Assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

### **3. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

- 3.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;
- 3.2. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;
- 3.3. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser Contratada;
- 3.4. As peças substituídas serão entregues ao CISAMUSEP, se houver interesse. Caso não haja interesse a empresa a ser Contratada deverá recolher para destinação correta para que atenda a critérios e política de sustentabilidade ambiental conforme Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como a Resolução CONAMA nº 362/2005, o qual dispõe sobre as regras de recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado;
- 3.4.1. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3.5. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas;
- 3.6. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

#### **3.7. ORÇAMENTO**

- 3.7.1. Para os casos de substituição de peças a empresa a ser Contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada peça, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra da peça substituída para comprovação do custo;
- 3.7.2. Caso seja verificado o sobrepreço sobre as peças substituídas, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra à empresa a ser Contratada;
- 3.7.3. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;
- 3.7.4. Os orçamentos deverão constar, no mínimo, os seguintes itens:
  - a) Identificação do CISAMUSEP;

- b) Identificar o equipamento pelo número de série, marca e modelo;
  - c) Especificação completa das peças a serem substituídas;
  - d) Preço unitário e global das peças;
  - e) Prazo de validade do orçamento, não deverá ser inferior a 20 (vinte) dias;
- 3.7.5. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;
- 3.7.6. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser Contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviado por e-mail pela empresa que orçou;
- 3.7.7. Após aprovação do menor orçamento ou Nota Fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da Nota Fiscal da empresa a ser Contratada;
- 3.7.8. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser Contratada.

#### **4. VISTORIA**

4.1.A vistoria técnica terá por finalidade:

4.1.1. Conhecimento das condições locais onde serão prestados os serviços, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita;

4.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução dos objetos, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço;

4.2.A visita servirá para avaliar as condições do local, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;

4.3.A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

4.4.A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante ou Representante Legal da Empresa.

#### **5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1.Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinatura e carimbo, comprovando que o licitante executou ou executa serviços compatível ao objeto deste Termo de Referência;

5.1.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;

- 5.2. Apresentar documento que comprove o registro da empresa a ser Contratada no Órgão de Classe Competente;
- 5.3. A empresa deverá comprovar a existência de profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa a ser Contratada perante o Órgão de Classe Competente;
- 5.3.1. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de cópia autenticada do registro profissional na carteira de trabalho ou através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços;
- 5.3.2. Em caso de substituição do Responsável Técnico, o Fiscal do Contrato deverá ser informado, e a empresa a ser Contratada deverá comprovar legalmente os documentos do substituto, que deverão estar em conformidade com o item 6.3 e subitem 6.3.1, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 5.4. A Empresa deverá apresentar Declaração de Vistoria em papel timbrado da mesma e assinada pelo profissional da empresa a ser Contratada que realizou a visita, bem como pelo funcionário do CISAMUSEP responsável pelo acompanhamento. Na Declaração deve constar a informação de que compareceu e vistoriou os equipamentos e o local onde será executado os serviços e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta;
- 5.5. Na opção da não realização da vistoria, a empresa a ser Contratada deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos equipamentos e do local onde serão realizados os serviços e de suas peculiaridades, ou que está ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

## **6. GARANTIAS**

- 6.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

## **7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

- 7.1. A empresa a ser Contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 7.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 7.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 7.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, EPI - equipamentos de proteção individual necessários;
- 7.5. Cumprir fielmente as condições deste Termo de Referência, de modo que, os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento;

- 7.6. Todos os funcionários da empresa a ser Contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 7.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 7.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo. Em caso de substituição do Responsável Técnico, apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica;
- 7.8.1. A ART deverá vir acompanhada do comprovante de pagamento da mesma.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser Contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização dos equipamentos, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
- 8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 8.5. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da empresa a ser Contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do CISAMUSEP, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CISAMUSEP;
- 8.6. Comunicar a empresa a ser Contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 8.7. Notificar a empresa a ser Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;
- 8.8. Conferir o relatório dos serviços realizados;
- 8.9. Pagar à empresa a ser Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. Será realizada pesquisa mercadológica, com estimativa do valor, pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria da gerência, serão disponibilizados nos autos os valores para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

## **10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado após o término do serviço por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 10.2. A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio.P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 10.3. Deverá ser discriminado no corpo da respectiva Nota Fiscal o serviço prestado e/ou as peças substituídas, a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa também deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação, o número do Empenho;
- 10.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Boleto Bancário correto (a);
- 10.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

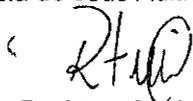
- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser Contratada que:
  - a) der causa à inexecução parcial do objeto;
  - b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do objeto;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas à empresa a ser Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - I. **Advertência**, quando a empresa a ser Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o CISAMUEP;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

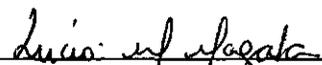
- 11.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.14. Os débitos da empresa a ser Contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser Contratada possua com o CISAMUSEP.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

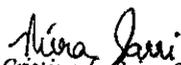
- 12.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;
- 12.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 12.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

  
**Rodrigo Scalassara da Cruz**  
Assistente Administrativo

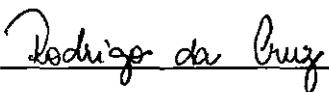
Ciente,

  
Lúcia Miwa Nagata  
Gerente de Patrimônio

Autorizado em: 02/08/2023

  
Nívea Cristina de Paula Sarri  
Diretora de Patrimônio  
Assinatura de Campo  
Cons. Pub. Inter. de Saúde do  
Set. Paranaense  
CISAMUSEP

Fiscal do Contrato:

  
Rodrigo da Cruz

Recebido em: 07/08/23

  
Doreah S. Heberle  
Assinatura

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO COMPRESSORES, SECADORES E BOMBA DE VÁCUO

Maringá, 01 de agosto de 2023.

#### 1 – Categoria

Prestação de Serviço.

#### 2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando que o compressor tipo parafuso e o secador de ar são utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, sendo que os equipamentos dos 7 (sete) consultórios odontológicos dependem desses equipamentos para funcionar;

Considerando que o CEO possui habilitação concedida pelo Ministério da Saúde a qual é vinculada a metas de atendimento para repasse de recursos financeiros e a falta de manutenção dos equipamentos pode interromper os atendimentos prejudicando os atendimentos e consequentemente as metas a serem cumpridas;

Considerando que o compressor alternativo de pistão e o secador de absorção são utilizados no setor ambulatorial para secagem de materiais para serem esterilizados;

Considerando que a bomba de vácuo é utilizada no setor ambulatorial para realizar exames de colonoscopia e retossigmoidoscopia;

Considerando que a manutenção se torna indispensável, pois os equipamentos devem estar em boas condições de uso e conservação mantendo a segurança e continuidade dos atendimentos desse Consórcio Público de Saúde;

Considerando que a manutenção destes equipamentos requer mão de obra especializada, bem como ferramentas específicas na execução dos serviços;

Diante do exposto, a manutenção desses equipamentos é primordial para manter os serviços oferecidos aos municípios dos 30 municípios pertencentes a 15ª Regional de Saúde.

#### 3 – Área Requisitante

Gerência de Patrimônio

#### 4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução das manutenções está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

#### 5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	Catser	Descrição	Unid.
1	2313	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	SERVIÇO

3	3763	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	UNIDADE
---	------	---	---------

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS:**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	1	COMPRESSOR DE AR DO TIPO PARAFUSO ROTATIVO	CHIAPERINI	COPA 7.5
2	1	SECADOR DE AR COMPRIMIDO POR REFRIGERAÇÃO	CHIAPERINI	IDF11E-20
3	2	COMPRESSOR ALTERNATIVO DE PISTÃO	SCHULZ	CSD 9
4	1	SECADOR DE ABSORÇÃO	ICETAR	8 -560
5	2	BOMBA DE VÁCUO	BUSCH	KC 25

- a) O serviço deverá ser de forma parcelada e o cronograma será definido pelo CISAMUSEP e aprovado pela empresa a ser Contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos, no prazo de até 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho.
- b) A manutenção deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do Consórcio;
- c) A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada dos equipamentos, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser Contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 10 (dez) dias;
- d) No caso em que os equipamentos estiverem em manutenção e em posse da empresa a ser Contratada, a mesma deverá fornecer sem custo ao CISAMUSEP um equipamento com capacidade suficiente para suportar os atendimentos durante o período do conserto;
- e) Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou a capacidade técnica seja insuficiente;
- f) Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento, a seus profissionais, de ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à execução do serviço sem custo para o CISAMUSEP;
- g) A empresa a ser Contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como manter sempre atualizados;
- h) Ao final do serviço, a empresa a ser Contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade do equipamento;
- i) Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, EPI - equipamentos de proteção individual necessários;

- j) Todos os funcionários da empresa a ser Contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- k) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinatura e carimbo, comprovando que o licitante executou ou executa serviço compatível ao objeto deste Estudo Técnico. Deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada e estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;
- l) Documento que comprove o registro da empresa a ser Contratada no Órgão de Classe Competente;
- m) A empresa deverá comprovar a existência de profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa a ser Contratada perante o Órgão de Classe Competente. O vínculo entre a empresa e o profissional deverá ser comprovado através de cópia autenticada do registro na carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviço. Em caso de substituição do responsável técnico durante a vigência do contrato, deverá apresentar todos os documentos do substituto;
- n) Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo. Em caso de substituição do Responsável Técnico, apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica;
- o) Os chamados técnicos serão ilimitados e realizados, caso seja necessário, quando algum componente apresentar falha e/ou defeito, deverão ser atendidos com prazo máximo de 48 horas após a solicitação.

## 6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades foi baseada no histórico de ocorrência de necessidade de manutenção dos referidos equipamentos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTO RELACIONADOS ABAIXO.	SERVIÇO	02
3	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	UNIDADE	01

## 7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta administração.

Três possíveis soluções podem ser consideradas na solução do problema, são elas:

- a) **Solução 1:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças.
- b) **Solução 2:** Contratação através de Ordem de Serviço.
- c) **Solução 3:** Contratação técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

A seguir apresentamos, para melhor esclarecimento, os pontos positivos e negativos de cada opção, a ser considerada para possível solução do problema apresentado:

**Solução 1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças**

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção periódica do equipamento o que auxilia na durabilidade e conservação do mesmo.</li> <li>- Redução da probabilidade de falhas e consequentemente paralização dos equipamentos.</li> <li>- A empresa se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva com troca de peças se houver necessidade.</li> <li>- Mais agilidade na prestação de serviços de manutenção.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Oneração da Administração com a gestão de mais um contrato.</li> <li>- Cortes no orçamento do Consórcio.</li> <li>- Problemas na execução do contrato, com consequente interrupção da prestação dos serviços.</li> </ul>

**Solução 2 – Contratação de empresa através de ordem de serviço**

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não há necessidade de formalização de contrato.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Necessário realizar dois processos licitatório, um para serviço, outro para aquisição de peças e componentes que seria economicamente dispendioso.</li> <li>- Risco de ter um dos processos fracassados/desertos e não executar dos serviços.</li> <li>- Aumento no período de inutilidade do equipamento devido a morosidade no processo de contratação para resolução de problemas nos equipamentos.</li> <li>- Lentidão na contratação da solução do problema e consequente transtorno no atendimento.</li> </ul>

**Solução 3 – Contratação técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.**

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none"> <li>- O técnico contratado diretamente pelo Consórcio tem maior vínculo e maior conhecimento de seus produtos, serviços, políticas e valores. Isso permite que ele se adeque melhor aos objetivos da empresa, evitando também a perda de qualidade.</li> <li>- Está presente em todo o horário de funcionamento do Consórcio.</li> <li>- Atendimento imediato em caso de paralisação dos equipamentos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Burocracia na contratação por meio de processo seletivo.</li> <li>- Opção onerosa para Administração, impacto na folha de pagamento.</li> <li>- Ausência temporária do funcionário efetivo, como férias, atestados, licenças, paralisando a execução dos serviços no qual o funcionário está incumbido.</li> <li>- Risco de contratar um funcionário que não atenda as expectativas do Consórcio para a atividade a ser exercida, não realizando um bom trabalho.</li> </ul>

	- Quando o reparo necessitar de troca de peças será necessário realizar o processo para compra, paralisando o funcionamento do equipamento.
--	---

### 8 – Estimativa do valor da contratação

COMPRESSOR DE AR DO TIPO PARAFUSO ROTATIVO E SECADOR DE AR					
Modalidade	Nº do Processo	Data do Orçamento	UASG / Órgão	Valor Unitário	Fornecedor
Orçamento	---	01/08/2022	---	R\$ 6.383,93	Multi Manutenção e Compressores Ltda

COMPRESSOR ALTERNATIVO DE PISTÃO E SECADOR DE ABSORÇÃO					
Modalidade	Nº do Processo	Data da Compra	UASG / Órgão	Valor Unitário	Fornecedor
Pregão Eletrônico	1234/2022	05/12/2022	FUNEAS-Fundação Estadual em Atenção a Saúde do PR	R\$ 1.699,99	Intersul Equipamentos e Serviços hospitalares Ltda-EPP

BOMBA DE VÁCUO					
Modalidade	Nº do Processo	Data da Compra	UASG / Órgão	Valor Unitário	Fornecedor
Pregão Eletrônico	1234/2022	05/12/2022	FUNEAS-Fundação Estadual em Atenção a Saúde do PR	R\$ 850,99	Intersul Equipamentos e Serviços hospitalares Ltda-EPP

Considerando o valor de mercado conforme levantamento realizado, baseando-se em orçamentos e pesquisas de outros órgãos, estima-se que o custo para prestação de serviço de manutenção dos equipamentos constante na tabela acima será de R\$ 17.869,82 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição/substituição de peças que fizerem necessários para o bom funcionamento dos equipamentos.

Adicionalmente será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP afim de balizar o valor da manutenção, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos os valores para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

### 9 – Descrição da solução como um todo

Face ao exposto definimos como mais adequada a Solução 1, pois é a que apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações, menor risco técnico, maior sinergia e o mais importante o mais econômico para a execução das atividades contratadas podendo ainda ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e com julgamento por Menor Preço Global.

### 10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço.

### 11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com o resultado da contratação o intuito de manter os equipamentos sempre em funcionamento, sem interrupções e/ou paralizações, a fim de atender a demanda da população assistidas oriundas dos 30 municípios pertencentes à 15ª Regional de Saúde.

### 12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

No local onde está alocado os equipamentos não necessita de manutenção prévia, bem como os equipamentos encontra-se em correto funcionamento.

Dessa forma, o Consórcio irá firmar contrato com a contratada pelo período de 12 (doze) meses, podendo-se prorrogar por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da referida lei.

### 13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Modalidade	Empresa	Objeto
Dispensável 85/2022	Retema Maquinas e Ferramentas Ltda	Conserto do compressor de ar odontológico do tipo parafuso. Incluso mão de obra, troca de componentes e materiais necessários para execução dos serviços.

### 14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a empresa a ser Contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como descrito abaixo:

- a) A empresa a ser Contratada deverá recolher peças, materiais e substâncias para destinação correta para que atenda a critérios e política de sustentabilidade ambiental conforme Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- b) Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Deverá atender a Resolução CONAMA nº 362/2005, o qual dispõe sobre as regras de recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado;
- d) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituir sempre que possível as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- e) Utilizar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinados pela ANVISA.

### **15 – Declaração de Viabilidade**

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, é viável e adequada para o atendimento da necessidade deste Consórcio Público de Saúde.

A contratação, nos moldes propostos, assegurará maior confiabilidade ao equipamento, trazendo maior segurança e continuidade no desempenho das atividades desempenhadas pelo CISAMUSEP.

### **16 – Responsável**



**Rodrigo Scalassara da Cruz**  
Assistente Administrativo  
Matrícula 249

1

2

3

4

5

6



# CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

Exercício: 2023 Estado: PARANÁ

\*\* Elotech \*\*  
20/09/2023

## ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 74 / 2023 Data: 21/08/2023

Item: 12654 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTO RELACIONADOS ABAIXO.		Unid.:SERV	Qtde.: 2,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total Status
389 - RETEMA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		1.100,0000	2.200,00 Menor Cotação
4573 - AR MARINGA COMÉRCIO DE BOMBAS E COMPRESSORES EIRELI		1.898,7800	3.797,56
564 - ORALTEC SERVICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME		2.500,0000	5.000,00
<b>Valor médio:</b>		<b>1832.9200</b>	<b>3665.84</b>

Item: 12626 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.		Unid.:UNID	Qtde.: 1,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total Status
4573 - AR MARINGA COMÉRCIO DE BOMBAS E COMPRESSORES EIRELI		10.000,0000	10.000,00
564 - ORALTEC SERVICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME		10.000,0000	10.000,00
389 - RETEMA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		10.000,0000	10.000,00 Menor Cotação
<b>Valor médio:</b>		<b>10000.0000</b>	<b>10000.00</b>

<b>Total Menor Cotação:</b>	12.200,00
<b>Total Médio Cotação:</b>	13.665,84

<b>CND</b>			
Art. 195§3º da Const. Fed./Lei Fed. 8.666/93			
Especificação	Data Vencimento		
INSS:	____/____/____		
FGTS:	____/____/____		
Ahmed Roland Zubiato Augustin Assistente Administrativo RG: 2044489-3 SSP/AM			
Responsável pelo Levantamento de Preço	Solicitante	Diretoria Financeira	Diretora Administrativa
 Ahmed Roland Zubiato Augustin RG: 2044489-3 SSP/AM	 Assinatura e Carimbo Rodrigo Scalassara da Cruz Matrícula: 249 Assistente Administrativo 	 Flávia Galbardi Soares RG: 7.317.670-0 SSP-PR	 Nivea Cristina de Paiva Sarri RG: 9.161.486-3 SSP-PR

**manutencao@cisamusep.org.br**

**De:** multi manutencao <multimanutencao2@gmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 3 de agosto de 2022 15:25  
**Para:** manutencao@cisamusep.org.br  
**Assunto:** Re: ORÇAMENTO MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR  
**Anexos:** gisele cisamusep mga .PDF

**Sinalizador de acompanhamento:** Acompanhar  
**Status do sinalizador:** Sinalizada

segue em anexo orçamento solicitado gisele att.

Um novo conceito de manutencao , esta ao seu alcance , com proposito de solucionar o problema dos equipamentos da sua empresa e industria venha ja fazer um ocamento Multi Manutencao E Compressores LTDA

- \*Manutencao em cadeiras odontologicas .
  - \*Compressor Parafuso /pistão .
  - \*Rede de AR comprimido,
  - \*Bomba de vacou odontologica e industrial .
  - \*Lavadora de alta pressão,
  - \*Compressores rotativos de parafuso e muito mais
- Qual quer duvida a dis. Ger . Tec Lourival Whats 044998783475

**MULTI MANUTENÇÃO E COMPRESSORES LTDA.**  
COMPRESSORES E REFRIGERAÇÃO  
CNPJ 42017967000126 | CTE 90894037-71

Atlas Copco SERVICE | IR Ingersoll Rand Security Technologies | SCHULZ KAESER COMPRESSORES

ASSISTENCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA  
COMPRESSORES ROTATIVOS APARAFUSO

REDE DE AR COMPRIMIDO PPR

TF TOP FUSION Air Compressor

G

MULTI MANUTENÇÃO E COMPRESSORES PARAFUSO

44 9 9930-1731

44 9 99878-3475

On Wed, Aug 3, 2022 at 3:21 PM multi manutencao <multimanutencao2@gmail.com> wrote:  
Um novo conceito de manutencao , esta ao seu alcance , com proposito de solucionar o problema dos equipamentos da sua empresa e industria venha ja fazer um ocamento Multi Manutencao E Compressores LTDA

Manutencao em cadeiras odontologicas .

Compressor .



**compras@cisamusep.org.br**

---

**De:** Paulo Compras <paulo.compras@retema.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 28 de agosto de 2023 15:32  
**Para:** compras@cisamusep.org.br  
**Assunto:** PROPOSTA  
**Anexos:** 74\_Manutenção Compressores de Ar e Bomba de Vácuo.doc

**Sinalizador de acompanhamento:** Acompanhar  
**Status do sinalizador:** Sinalizada

**Paulo Picoli**  
**Consultor Técnico/Comercial**  
**Divisão Compressores Rotativos / Máquinas e Ferramentas**  
**Retema - Maringá – Paraná – Brasil**  
**Fone/Fax: + 55 (44) 3220-7100 / Celular: + 55 (44) 99925-4401**  
**E-mail: [paulo.compras@retema.com](mailto:paulo.compras@retema.com) ; [paulo.compras9@gmail.com](mailto:paulo.compras9@gmail.com)**  
**Home Page: [www.retemaferamentas.com.br](http://www.retemaferamentas.com.br)**

***Retema***

**MÁQUINAS E FERRAMENTAS**

**CONSULTA DE PREÇOS Nº 74/2023**

Data: 21/08/2023

Fornecedor: RETEMA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA  
 Endereço AV. COLOMBO, 7266  
 Telefone : (44) 3220-7100 CELULAR: (44) 99925-4401  
 E-mail : paulo.compras@retema.com  
 Cidade : Maringá – Pr.  
 CNPJ : 04.956.246/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTO RELACIONADOS ABAIXO.	SERV	2	1.100,00	2.200,00
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA	UNID	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

**NÃO ALTERAR O VALOR DAS PEÇAS, POIS ESSA É A ESTIMATIVA DE PREÇO QUE TEMOS PARA ELAS**

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	01	COMPRESSOR DE AR DO TIPO PARAFUSO ROTATIVO	CHIAPERINI	COPA 7.5
2	01	SECADOR DE AR COMPRIMIDO POR REFRIGERAÇÃO	CHIAPERINI	IDF11E-20
2	02	COMPRESSOR ALTERNATIVO DE PISTÃO	SCHULZ	CSD 9
3	01	SECADOR DE ABSORÇÃO	ICETAR	8 -560
4	02	BOMBA DE VÁCUO	BUSCH	KC 25

**Observações**

001 - Apresentar proposta através do e-mail [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br), [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou [licitacisamusep@gmail.com](mailto:licitacisamusep@gmail.com) no prazo de até 10 (dez) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) ou [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O serviço será de forma parcelada e o cronograma será definido pelo CISAMUSEP e aprovado pela empresa a ser Contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos, no prazo de até 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho;
- 1.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do Consórcio;
- 1.2.1. A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada dos equipamentos, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser Contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 10 (dez) dias;
- 1.2.1.1. Para retirada dos equipamentos será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser Contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;
- 1.2.1.2. No caso em que os equipamentos estiverem em manutenção e em posse da empresa a ser Contratada, a mesma deverá fornecer sem custo ao CISAMUSEP um equipamento com capacidade suficiente para suportar os atendimentos durante o período do conserto;
- 1.3. A empresa a ser Contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada equipamento;
- 1.4. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;
- 1.5. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser Contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar ou substituído por outro, de acordo com o interesse do CISAMUSEP;
- 1.6. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou a capacidade técnica seja insuficiente;
- 1.7. No caso da empresa a ser Contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 1.8. Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento, a seus profissionais, de ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à execução do serviço sem custo para o CISAMUSEP;
- 1.9. Ao final dos serviços, a empresa a ser Contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade;
- 1.10. Os serviços rejeitados pelo Consórcio devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser Contratada responsável por toda e qualquer despesa referentes à execução dos mesmos;



1.11. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

1.12. A empresa a ser Contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como manter sempre atualizado;

1.13. Cientificar o CISAMUSEP do andamento do serviço.

## 2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

2.1. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa prevenir e recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos mantendo-o em perfeito estado de uso, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos mesmos e evitar problemas de funcionamento dos equipamentos;

2.2. A prestação de serviço de manutenção deverá ser semestral;

2.2.1. A manutenção preventiva do **compressor tipo parafuso** constitui, no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar o estado de todas as correias (tensão, desgaste, ajuste, alinhamento), substituindo-as se necessário;
- c) Verificar e eliminar vazamentos nas conexões/tubulações;
- d) Realizar a limpeza geral do equipamento, respirador, linha de retorno de óleo;
- e) Controlar, substituir e registrar a troca dos filtros de ar e óleo em conformidade com as normas do fabricante;
- f) Troca do óleo lubrificante;
- g) Efetuar testes do sistema elétrico;
- h) Verificar parafusos e reaperto, se necessário;
- i) Verificar a existência de ruídos estranhos / anormais do motor;
- j) Limpeza e lubrificação das válvulas, regulação de pressão;
- k) Efetuar o teste da válvula de segurança;
- l) Verificar e corrigir possíveis anomalias "de aparência" tais como: pintura corrosão, peças trincadas, amassadas e/ou mal fixadas;
- m) Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.2. A manutenção preventiva do **secador de ar** constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar conexões e válvulas;
- c) Verificar e limpar o sistema de ventilação, carcaça e filtro dreno;
- d) Efetuar teste do sistema elétrico;
- e) Verificar o pressostato, motor do ventilador, contator magnético e chave magnética;
- f) Verificar vibração ou som anormal;
- g) Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.3. A manutenção preventiva do **compressor alternativo de pistão** constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar o funcionamento da válvula de segurança;
- c) Inspeccionar o elemento filtrante do filtro de ar;

- d) Verificar o funcionamento do pressostato;
- e) Inspeção das conexões elétricas;
- f) Verificar o alinhamento da polia, o tensionamento e o estado de uso da correia;
- g) Inspeccionar as correias de transmissão e o motor elétrico;
- h) Verificar o tempo de enchimento do reservatório;
- i) Reapertar os parafusos da unidade compressora;
- j) Inspeccionar/trocar o filtro do cárter;
- k) Lubrificar rolamentos;
- l) Inspeção das válvulas;
- m) Limpeza geral;
- n) Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.4. A manutenção preventiva do secador de absorção constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar a válvula do dreno automático;
- c) Verificar as pressões diferenciais do filtro;
- d) Verificar a vazão de purga;
- e) Verificar o ciclo do secador;
- f) Verificar o silenciador;
- g) Verificar as válvulas;
- h) Inspeccionar as condições de operação;
- i) Inspeccionar o dessecante;
- j) Substituir o elemento do pré-filtro e pós-filtro;
- k) Limpeza geral;
- l) Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.5. A manutenção preventiva da bomba de vácuo constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar o nível do óleo;
- c) Verificar o cartucho do filtro;
- d) Substituir o óleo, filtro do óleo e filtro de escape;
- e) Limpeza geral;
- f) Demais serviços que se fizerem necessários;

### 3. CORRETIVA

3.1. A Manutenção Corretiva é efetuada após a ocorrência de uma pane, visando corrigir eventuais problemas e falhas, em decorrência de acidentes, quedas, quebras, erros no manuseio, entre outros fatores que podem prejudicar o desempenho do equipamento, ou seja, uma ação de manutenção realizada com a finalidade de recolocar os equipamentos em condições de uso;

3.2. Os chamados técnicos serão ilimitados e/ou realizados, caso seja necessário, quando algum equipamento/componente apresentar falhas e/ou defeitos;

3.3. Estes chamados deverão ser atendidos com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrita pelo Fiscal do Contrato ou por telefone em caso de urgência expedida;

3.4. É de inteira responsabilidade da empresa a ser Contratada todas as despesas referentes ao acionamento do profissional para execução do chamado técnico de emergência, não incidindo nenhum ônus adicional para o Contratante;



3.5. Atender com presteza aos chamados para normalizar ou restabelecer o funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais;

### 3.6. RELATÓRIO

3.6.1. Após a conclusão das manutenções a empresa a ser Contratada deverá apresentar em via física impressa, relatório onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser Contratada;
- b) Identificação do bem, marca, modelo e localização;
- c) Data da Manutenção e data da entrega do relatório;
- d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção e as condições de funcionamento dos equipamentos;
- e) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
- f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, se for o caso;
- g) Período de garantia dos serviços executados;
- h) Nome e Assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

### 4. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

4.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

4.2. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

4.3. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser Contratada;

4.4. As peças substituídas serão entregues ao CISAMUSEP, se houver interesse. Caso não haja interesse a empresa a ser Contratada deverá recolher para destinação correta para que atenda a critérios e política de sustentabilidade ambiental conforme Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como a Resolução CONAMA nº 362/2005, o qual dispõe sobre as regras de recolhimento, coleta e destinação final do óleos lubrificante usado ou contaminado;

4.4.1. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.5. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas;

4.6. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

### 4.7. ORÇAMENTO

4.7.1. Para os casos de substituição de peças a empresa a ser Contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada peça, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra da peça substituída para comprovação do custo;

- 4.7.2. Caso seja verificado o sobrepreço sobre as peças substituídas, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra à empresa a ser Contratada;
- 4.7.3. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;
- 4.7.4. Os orçamentos deverão constar, no mínimo, os seguintes itens:
- Identificação do CISAMUSEP;
  - Identificar o equipamento pelo número de série, marca e modelo;
  - Especificação completa das peças a serem substituídas;
  - Preço unitário e global das peças;
  - Prazo de validade do orçamento, não deverá ser inferior a 20 (vinte) dias;
- 4.7.5. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;
- 4.7.6. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser Contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviado por e-mail pela empresa que orçou;
- 4.7.7. Após aprovação do menor orçamento ou Nota Fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da Nota Fiscal da empresa a ser Contratada;
- 4.7.8. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser Contratada.

## **5. VISTORIA**

- 5.1. A vistoria técnica terá por finalidade:
- 5.1.1. Conhecimento das condições locais onde serão prestados os serviços, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita;
  - 5.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução dos objetos, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço;
- 5.2. A visita servirá para avaliar as condições do local, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;
- 5.3. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;
- 5.4. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante ou Representante Legal da Empresa.

## **6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

- 6.1. A empresa a ser Contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 6.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 6.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, EPI - equipamentos de proteção individual necessários;

- 6.5. Cumprir fielmente as condições deste Termo de Referência, de modo que, os serviços avançados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento;
- 6.6. Todos os funcionários da empresa a ser Contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 6.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 6.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo. Em caso de substituição do Responsável Técnico, apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica;
- 6.8.1. A ART deverá vir acompanhada do comprovante de pagamento da mesma.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP**

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser Contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização dos equipamentos, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 7.5. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da empresa a ser Contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do CISAMUSEP, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CISAMUSEP;
- 7.6. Comunicar a empresa a ser Contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 7.7. Notificar a empresa a ser Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;
- 7.8. Conferir o relatório dos serviços realizados;
- 7.9. Pagar à empresa a ser Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesta Consulta de Preço.

## **8. GARANTIAS**

- 8.1 Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação em vigor.

## **9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado após o término do serviço por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 9.2. A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº



620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

9.3. Deverá ser discriminado no corpo da respectiva Nota Fiscal o serviço prestado e/ou as peças substituídas, a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa também deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação, o número do Empenho;

9.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Boleto Bancário correto (a);

9.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

#### 10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;

10.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

10.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Maringá, 28 de Agosto de 2023

(Local do Atendimento e Data)

**90 DIAS**

(Validade da Proposta)

Paulo Picoli

Nome Legível e Assinatura

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

M

Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rapinhos

Spam

Mais

Marcadores

PROPOSTA

Caixa de entrada x



Marta J P S Soares  
para mim

OLA BOA TARDE SEGUE PROPOSTA ATT MARTA.

**AR M**

Compre:  
armaringa.wix  
**(44) 3029-527**

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

Um anexo • Anexos verificados pelo Gmail



**CONSULTA DE PREÇOS Nº 74/2023**

**Data: 21/08/2023**

Fornecedor: AR MARINGA COMERCIO DE BOMBAS E COMPRESSORES EIRELLE

Endereço .AVENIDA DAS TORRES 6158

Telefone : 44 30295272 OU 44 999440351

E-mail

ar\_maringa@hotmail.com

Cidade :MARÍNGA

CNPJ 352008610001 06:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTO RELACIONADOS ABAIXO.SENDO OLÉO MINERAL MIL HORAS,FILTRO AR,FILTRO OLÉO SEPARADOR E MÃO DE OBRA	SERV	2	1898,78	3797,56
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA	UNID	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

**NÃO ALTERAR O VALOR DAS PEÇAS, POIS ESSA É A ESTIMATIVA DE PREÇO QUE TEMOS PARA ELAS**

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	01	COMPRESSOR DE AR DO TIPO PARAFUSO ROTATIVO	CHIAPERINI	COPA 7.5
2	01	SECADOR DE AR COMPRIMIDO POR REFRIGERAÇÃO	CHIAPERINI	IDF11E-20
2	02	COMPRESSOR ALTERNATIVO DE PISTÃO	SCHULZ	CSD 9
3	01	SECADOR DE ABSORÇÃO	ICETAR	8 -560
4	02	BOMBA DE VÁCUO	BUSCH	KC 25

Observações
001 - Apresentar proposta através do e-mail <a href="mailto:compras@cisamusep.org.br">compras@cisamusep.org.br</a> , <a href="mailto:licitacao@cisamusep.org.br">licitacao@cisamusep.org.br</a> ou <a href="mailto:licitacisamusep@gmail.com">licitacisamusep@gmail.com</a> no prazo de até 10 (dez) dias.
002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: <a href="mailto:compras@cisamusep.org.br">compras@cisamusep.org.br</a> ou <a href="mailto:licitacao@cisamusep.org.br">licitacao@cisamusep.org.br</a> - Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O serviço será de forma parcelada e o cronograma será definido pelo CISAMUSEP e aprovado pela empresa a ser Contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos, no prazo de até 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho;

1.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do Consórcio;

1.2.1. A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada dos equipamentos, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser Contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 10 (dez) dias;

1.2.1.1. Para retirada dos equipamentos será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser Contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;

1.2.1.2. No caso em que os equipamentos estiverem em manutenção e em posse da empresa a ser Contratada, a mesma deverá fornecer sem custo ao CISAMUSEP um equipamento com capacidade suficiente para suportar os atendimentos durante o período do conserto;

1.3. A empresa a ser Contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada equipamento;

1.4. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;

1.5. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser Contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar ou substituído por outro, de acordo com o interesse do CISAMUSEP;

1.6. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou a capacidade técnica seja insuficiente;

1.7. No caso da empresa a ser Contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

1.8. Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento, a seus profissionais, de ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à execução do serviço sem custo para o CISAMUSEP;

1.9. Ao final dos serviços, a empresa a ser Contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade;

1.10. Os serviços rejeitados pelo Consórcio devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser Contratada responsável por toda e qualquer despesa referentes à execução dos mesmos;

1.11. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

1.12. A empresa a ser Contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como manter sempre atualizado;

1.13. Cientificar o CISAMUSEP do andamento do serviço.

## 2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1.

2.

2.1. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa prevenir e recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos mantendo-o em perfeito estado de uso, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos mesmos e evitar problemas de funcionamento dos equipamentos;

2.2. A prestação de serviço de manutenção deverá ser semestral;

2.2.1. A manutenção preventiva do **compressor tipo parafuso** constitui, no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar o estado de todas as correias (tensão, desgaste, ajuste, alinhamento), substituindo-as se necessário;
- c) Verificar e eliminar vazamentos nas conexões/tubulações;
- d) Realizar a limpeza geral do equipamento, respirador, linha de retorno de óleo;
- e) Controlar, substituir e registrar a troca dos filtros de ar e óleo em conformidade com as normas do fabricante;
- f) Troca do óleo lubrificante;
- g) Efetuar testes do sistema elétrico;
- h) Verificar parafusos e reaperto, se necessário;
- i) Verificar a existência de ruídos estranhos / anormais do motor;
- j) Limpeza e lubrificação das válvulas, regulagem de pressão;
- k) Efetuar o teste da válvula de segurança;
- l) Verificar e corrigir possíveis anomalias "de aparência" tais como: pintura corrosão, peças trincadas, amassadas e/ou mal fixadas;
- m) Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.2. A manutenção preventiva do **secador de ar** constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar conexões e válvulas;
- c) Verificar e limpar o sistema de ventilação, carcaça e filtro dreno;
- d) Efetuar teste do sistema elétrico;
- e) Verificar o pressostato, motor do ventilador, contator magnético e chave magnética;
- f) Verificar vibração ou som anormal;
- g) Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.3. A manutenção preventiva do **compressor alternativo de pistão** constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar o funcionamento da válvula de segurança;



- c) Inspecionar o elemento filtrante do filtro de ar;
- d) Verificar o funcionamento do pressostato;
- e) Inspeção das conexões elétricas;
- f) Verificar o alinhamento da polia, o tensionamento e o estado de uso da correia;
- g) Inspecionar as correias de transmissão e o motor elétrico;
- h) Verificar o tempo de enchimento do reservatório;
- i) Reapertar os parafusos da unidade compressora;
- j) Inspecionar/trocar o filtro do cárter;
- k) Lubrificar rolamentos;
- l) Inspeção das válvulas;
- m) Limpeza geral;
- n) Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.4. A manutenção preventiva do secador de absorção constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar a válvula do dreno automático;
- c) Verificar as pressões diferenciais do filtro;
- d) Verificar a vazão de purga;
- e) Verificar o ciclo do secador;
- f) Verificar o silenciador;
- g) Verificar as válvulas;
- h) Inspecionar as condições de operação;
- i) Inspecionar o dessecante;
- j) Substituir o elemento do pré-filtro e pós-filtro;
- k) Limpeza geral;
- l) Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.5. A manutenção preventiva da **bomba de vácuo** constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar o nível do óleo;
- c) Verificar o cartucho do filtro;
- d) Substituir o óleo, filtro do óleo e filtro de escape;
- e) Limpeza geral;
- f) Demais serviços que se fizerem necessários;

### 3. CORRETIVA

3.1. A Manutenção Corretiva é efetuada após a ocorrência de uma pane, visando corrigir eventuais problemas e falhas, em decorrência de acidentes, quedas, quebras, erros no manuseio, entre outros fatores que podem prejudicar o desempenho do equipamento, ou seja, uma ação de manutenção realizada com a finalidade de recolocar os equipamentos em condições de uso;

3.2. Os chamados técnicos serão ilimitados e/ou realizados, caso seja necessário, quando algum equipamento/componente apresentar falhas e/ou defeitos;

3.3. Estes chamados deverão ser atendidos com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrita pelo Fiscal do Contrato ou por telefone em caso de urgência expedida;

3.4. É de inteira responsabilidade da empresa a ser Contratada todas as despesas referentes ao acionamento do profissional para execução do chamado técnico de emergência, não incidindo nenhum ônus adicional para o Contratante;

3.5. Atender com presteza aos chamados para normalizar ou restabelecer o funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários a colocação dos equipamentos em condições normais;

### 3.6. RELATÓRIO

3.6.1. Após a conclusão das manutenções a empresa a ser Contratada deverá apresentar em via física impressa, relatório onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser Contratada;
- b) Identificação do bem, marca, modelo e localização;
- c) Data da Manutenção e data da entrega do relatório;
- d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção e as condições de funcionamento dos equipamentos;
- e) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
- f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, se for o caso;
- g) Período de garantia dos serviços executados;
- h) Nome e Assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

#### 4. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

3.  
4.

4.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

4.2. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

4.3. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser Contratada;

4.4. As peças substituídas serão entregues ao CISAMUSEP, se houver interesse. Caso não haja interesse a empresa a ser Contratada deverá recolher para destinação correta para que atenda a critérios e política de sustentabilidade ambiental conforme Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como a Resolução CONAMA nº 362/2005, a qual dispõe sobre as regras de recolhimento, coleta e destinação final do óleos lubrificante usado ou contaminado;

4.4.1. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.5. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas;

4.6. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

#### 4.7. ORÇAMENTO

3.  
4.  
4.7.

4.7.1. Para os casos de substituição de peças a empresa a ser Contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada peça, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra da peça substituída para comprovação do custo;

4.7.2. Caso seja verificado o sobrepreço sobre as peças substituídas, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra à empresa a ser Contratada;

4.7.3. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

4.7.4. Os orçamentos deverão constar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Identificação do CISAMUSEP;
  - b) Identificar o equipamento pelo número de série, marca e modelo;
  - c) Especificação completa das peças a serem substituídas;
  - d) Preço unitário e global das peças;
  - e) Prazo de validade do orçamento, não deverá ser inferior a 20 (vinte) dias;
- 4.7.5. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;
- 4.7.6. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser Contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviado por e-mail pela empresa que orçou;
- 4.7.7. Após aprovação do menor orçamento ou Nota Fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da Nota Fiscal da empresa a ser Contratada;
- 4.7.8. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser Contratada.

## 5. VISTORIA

- 4.
- 5.

- 5.1. A vistoria técnica terá por finalidade:
- 5.1.1. Conhecimento das condições locais onde serão prestados os serviços, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita;
  - 5.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução dos objetos, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço;
- 5.2. A visita servirá para avaliar as condições do local, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;
- 5.3. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;
- 5.4. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante ou Representante Legal da Empresa.

## 6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 6.1. A empresa a ser Contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 6.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 6.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, EPI - equipamentos de proteção individual necessários;
- 6.5. Cumprir fielmente as condições deste Termo de Referência, de modo que, os serviços avançados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento;
- 6.6. Todos os funcionários da empresa a ser Contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 6.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 6.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo. Em caso de substituição do Responsável Técnico, apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica;

6.8.1. A ART deverá vir acompanhada do comprovante de pagamento da mesma.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser Contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização dos equipamentos, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 7.5. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da empresa a ser Contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do CISAMUSEP, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CISAMUSEP;
- 7.6. Comunicar a empresa a ser Contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 7.7. Notificar a empresa a ser Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;
- 7.8. Conferir o relatório dos serviços realizados;
- 7.9. Pagar à empresa a ser Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesta Consulta de Preço.

## 8. GARANTIAS

- 8.1 Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação em vigor.

## 9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.
- 1.
- 2.
- 3.
- 1.1.
- 1.2.
- 1.3.
- 1.4.
- 1.5.
- 3.
- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.

9.1. O pagamento será efetuado após o término do serviço por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

9.2. A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

9.3. Deverá ser discriminado no corpo da respectiva Nota Fiscal o serviço prestado e/ou as peças substituídas, a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa também deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação, o número do Empenho;

9.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Boleto Bancário correto (a);

9.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.  
7.  
8.  
9.  
10.  
9.  
10.  
11.  
12.  
13.

10.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;

10.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

10.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

MARINGÁ 28/08/2023

(Local do Atendimento e Data)

**90 DIAS**

(Validade da Proposta)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

MARTA J. PIRES DE SOUZA SOARES

AR MARINGÁ COMPRESSORES E



BOMBAS

Nome Legível e Assinatura

MARTA J PIRES DE SOUZA SOARES

AR MARINGA COMERCIO DE BOMBAS E  
COMPRESSORES  
CARIMBO CNPJ DA EMPRESA



pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiadas

Enviados

Rascunhos

Spam

Mais

Marcadores

# Orçamento Oraltec

Caixa de entrada x



**HENRIQUE BERTALIA**

para mim

inglês

português

Traduzir mensagem

Boa tarde,

Conforme solicitado segue orçamento em anexo.

Att  [Cisamusep.pdf](#)

Henrique Bertalia Rodrigues  
 Oraltec Assistência Téc. Equip. Odonto.  
 Site: [www.oraltec.com.br](http://www.oraltec.com.br)  
 Fone/Fax: 44 3031-5060  
 WhatsApp: 44 99168-1769  
 Maringá - Pr



...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

Boa tarde!

Orçamento aprovado.

Orçamento

Responder

Encaminhar

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.553.020/0001-03</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/03/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ORALTEC SERVICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ORALTEC</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SILVA JARDIM</b>	NÚMERO <b>48</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 2</b>
CEP <b>87.013-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 4</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>oraltec@onda.com.br</b>		TELEFONE <b>(44) 3031-5060</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/09/2023 às 09:30:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONSULTA DE PREÇOS Nº 74/2023**

Data: 21/08/2023

Oraltéc Assistência Técnica de Equipamentos Odontológicos  
R. Silva Jardim, 48, Loja 02, Cep: 87.013-010  
Maringá - Paraná - Zona 01  
Fone/Fax: (44) 3031-5060  
assistencia@oraltec.com.br  
05.553.020/0001-03

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTO RELACIONADOS ABAIXO.	SERV	2	2.500,00	5.000,00
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	UNID	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

**NÃO ALTERAR O VALOR DAS PEÇAS, POIS ESSA É A ESTIMATIVA DE PREÇO QUE TEMOS PARA ELAS**

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	01	COMPRESSOR DE AR DO TIPO PARAFUSO ROTATIVO	CHIAPERINI	COPA 7.5
2	01	SECADOR DE AR COMPRIMIDO POR REFRIGERAÇÃO	CHIAPERINI	IDF11E-20
3	02	COMPRESSOR ALTERNATIVO DE PISTÃO	SCHULZ	CSD 9
4	01	SECADOR DE ABSORÇÃO	ICETAR	8 -560
5	02	BOMBA DE VÁCUO	BUSCH	KC 25

**Observações**

001 - Apresentar proposta através do e-mail [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br), [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou [licitacisamusep@gmail.com](mailto:licitacisamusep@gmail.com) no prazo de até 10 (dez) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) ou [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) - Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

Rua Adolpho Contessotto, nº 620 - Zona 28, CEP: 87053-285, Maringá - PR  
Fone: (44) 3123-8300

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O serviço será de forma parcelada e o cronograma será definido pelo CISAMUSEP e aprovado pela empresa a ser Contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos, no prazo de até 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho;

1.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do Consórcio;

1.2.1. A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada dos equipamentos, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser Contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 10 (dez) dias;

1.2.1.1. Para retirada dos equipamentos será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser Contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;

1.2.1.2. No caso em que os equipamentos estiverem em manutenção e em posse da empresa a ser Contratada, a mesma deverá fornecer sem custo ao CISAMUSEP um equipamento com capacidade suficiente para suportar os atendimentos durante o período do conserto;

1.3. A empresa a ser Contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada equipamento;

1.4. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;

1.5. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser Contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar ou substituído por outro, de acordo com o interesse do CISAMUSEP;

1.6. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou a capacidade técnica seja insuficiente;

1.7. No caso da empresa a ser Contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

1.8. Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento, a seus profissionais, de ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à execução do serviço sem custo para o CISAMUSEP;

1.9. Ao final dos serviços, a empresa a ser Contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade;

1.10. Os serviços rejeitados pelo Consórcio devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser Contratada responsável por toda e qualquer despesa referentes à execução dos mesmos;

1.11. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

1.12. A empresa a ser Contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como manter sempre atualizado;

1.13. Cientificar o CISAMUSEP do andamento do serviço.

## 2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

2.1. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa prevenir e recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos mantendo-o em perfeito estado de uso, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos mesmos e evitar problemas de funcionamento dos equipamentos;

2.2. A prestação de serviço de manutenção deverá ser semestral;

2.2.1. A manutenção preventiva do **compressor tipo parafuso** constitui, no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar o estado de todas as correias (tensão, desgaste, ajuste, alinhamento), substituindo-as se necessário;
- c) Verificar e eliminar vazamentos nas conexões/tubulações;
- d) Realizar a limpeza geral do equipamento, respirador, linha de retorno de óleo;
- e) Controlar, substituir e registrar a troca dos filtros de ar e óleo em conformidade com as normas do fabricante;
- f) Troca do óleo lubrificante;
- g) Efetuar testes do sistema elétrico;
- h) Verificar parafusos e reaperto, se necessário.
- i) Verificar a existência de ruídos estranhos / anormais do motor;
- j) Limpeza e lubrificação das válvulas, regulagem de pressão;
- k) Efetuar o teste da válvula de segurança;
- l) Verificar e corrigir possíveis anomalias "de aparência" tais como: pintura corrosão, peças trincadas, amassadas e/ou mal fixadas;
- m) Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.2. A manutenção preventiva do **secador de ar** constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar conexões e válvulas;
- c) Verificar e limpar o sistema de ventilação, carcaça e filtro dreno;
- d) Efetuar teste do sistema elétrico;
- e) Verificar o pressostato, motor do ventilador, contator magnético e chave magnética;
- f) Verificar vibração ou som anormal;
- g) Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.3. A manutenção preventiva do **compressor alternativo de pistão** constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar o funcionamento da válvula de segurança;
- c) Inspeccionar o elemento filtrante do filtro de ar;

- d) Verificar o funcionamento do pressostato;
- e) Inspeção das conexões elétricas;
- f) Verificar o alinhamento da polia, o tensionamento e o estado de uso da correia;
- g) Inspecionar as correias de transmissão e o motor elétrico;
- h) Verificar o tempo de enchimento do reservatório;
- i) Reapertar os parafusos da unidade compressora;
- j) Inspecionar/trocar o filtro do cárter;
- k) Lubrificar rolamentos;
- l) Inspeção das válvulas;
- m) Limpeza geral;
- n) Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.4. A manutenção preventiva do secador de absorção constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar a válvula do dreno automático;
- c) Verificar as pressões diferenciais do filtro;
- d) Verificar a vazão de purga;
- e) Verificar o ciclo do secador;
- f) Verificar o silenciador;
- g) Verificar as válvulas;
- h) Inspecionar as condições de operação;
- i) Inspecionar o dessecante;
- j) Substituir o elemento do pré-filtro e pós-filtro;
- k) Limpeza geral;
- l) Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.5. A manutenção preventiva da bomba de vácuo constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar o nível do óleo;
- c) Verificar o cartucho do filtro;
- d) Substituir o óleo, filtro do óleo e filtro de escape;
- e) Limpeza geral;
- f) Demais serviços que se fizerem necessários;

### 3. CORRETIVA

3.1. A Manutenção Corretiva é efetuada após a ocorrência de uma pane, visando corrigir eventuais problemas e falhas, em decorrência de acidentes, quedas, quebras, erros no manuseio, entre outros fatores que podem prejudicar o desempenho do equipamento, ou seja, uma ação de manutenção realizada com a finalidade de recolocar os equipamentos em condições de uso;

3.2. Os chamados técnicos serão ilimitados e/ou realizados, caso seja necessário, quando algum equipamento/componente apresentar falhas e/ou defeitos;

3.3. Estes chamados deverão ser atendidos com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrita pelo Fiscal do Contrato ou por telefone em caso de urgência expedida;

3.4. É de inteira responsabilidade da empresa a ser Contratada todas as despesas referentes ao acionamento do profissional para execução do chamado técnico de emergência, não incidindo nenhum ônus adicional para o Contratante;

3.5. Atender com presteza aos chamados para normalizar ou restabelecer o funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais;

### 3.6. RELATÓRIO

3.6.1. Após a conclusão das manutenções a empresa a ser Contratada deverá apresentar em via física impressa, relatório onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser Contratada;
- b) Identificação do bem, marca, modelo e localização;
- c) Data da Manutenção e data da entrega do relatório;
- d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção e as condições de funcionamento dos equipamentos;
- e) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
- f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, se for o caso,
- g) Período de garantia dos serviços executados;
- h) Nome e Assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

### 4. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

4.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

4.2. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

4.3. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser Contratada;

4.4. As peças substituídas serão entregues ao CISAMUSEP, se houver interesse. Caso não haja interesse a empresa a ser Contratada deverá recolher para destinação correta para que atenda a critérios e política de sustentabilidade ambiental conforme Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como a Resolução CONAMA nº 362/2005, o qual dispõe sobre as regras de recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado;

4.4.1. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.5. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas;

4.6. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

### 4.7. ORÇAMENTO

4.7.1. Para os casos de substituição de peças a empresa a ser Contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada peça, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra da peça substituída para comprovação do custo;

- 4.7.2. Caso seja verificado o sobrepreço sobre as peças substituídas, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra à empresa a ser Contratada;
- 4.7.3. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;
- 4.7.4. Os orçamentos deverão constar, no mínimo, os seguintes itens:
- Identificação do CISAMUSEP;
  - Identificar o equipamento pelo número de série, marca e modelo;
  - Especificação completa das peças a serem substituídas;
  - Preço unitário e global das peças;
  - Prazo de validade do orçamento, não deverá ser inferior a 20 (vinte) dias;
- 4.7.5. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;
- 4.7.6. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser Contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviado por e-mail pela empresa que orçou;
- 4.7.7. Após aprovação do menor orçamento ou Nota Fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da Nota Fiscal da empresa a ser Contratada;
- 4.7.8. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser Contratada.

## 5. VISTORIA

5.1. A vistoria técnica terá por finalidade:

- 5.1.1. Conhecimento das condições locais onde serão prestados os serviços, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita;
- 5.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução dos objetos, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço;
- 5.2. A visita servirá para avaliar as condições do local, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;
- 5.3. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;
- 5.4. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante ou Representante Legal da Empresa.

## 6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 6.1. A empresa a ser Contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 6.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 6.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, EPI - equipamentos de proteção individual necessários;

- 6.5. Cumprir fielmente as condições deste Termo de Referência, de modo que, os serviços avançados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento;
- 6.6. Todos os funcionários da empresa a ser Contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 6.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 6.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo. Em caso de substituição do Responsável Técnico, apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica;
- 6.8.1. A ART deverá vir acompanhada do comprovante de pagamento da mesma.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP**

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser Contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização dos equipamentos, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 7.5. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da empresa a ser Contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do CISAMUSEP, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CISAMUSEP;
- 7.6. Comunicar a empresa a ser Contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 7.7. Notificar a empresa a ser Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;
- 7.8. Conferir o relatório dos serviços realizados;
- 7.9. Pagar à empresa a ser Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesta Consulta de Preço.

## **8. GARANTIAS**

- 8.1 Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação em vigor.

## **9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado após o término do serviço por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 9.2. A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº

Rua Adolpho Contessotto, nº 620 - Zona 28, CEP: 87053-285, Maringá - PR  
Fone: (44) 3123-8300

620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

9.3. Deverá ser discriminado no corpo da respectiva Nota Fiscal o serviço prestado e/ou as peças substituídas, a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa também deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação, o número do Empenho;

9.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Boleto Bancário correto (a);

9.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

#### 10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;

10.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

10.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

N/A 19.09/2022  
(Local do Atendimento e Data)

**90 DIAS**  
(Validade da Proposta)

Henrique BERTALIA BERTALIA  
Nome Legível e Assinatura

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

**05.553.020/0001-03**  
QUALTEC SERVIÇOS E SUPRIMENTOS  
ODD DE LATA E CILINDRO  
E 12,5 45 1,48  
QUADRO P 87013-010  
MARINGÁ - PARANÁ

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Solicitação nº: 3009 / 2023

Data Emissão: 22/09/2023

Cotação: 74

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense  
Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva  
Função: 10 Saúde  
Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 0003 Mais Saúde para os Municípios  
Projeto/Atividade: 2003 Manutenção dos Serviços de Saúde Para os Municípios  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO  
Desdobramento: 25 00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS  
Fonte de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

**Justificativa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSARIOS EM COMPRESSORES, SECADORES E BOMBA A VACUO UTILIZADO NO CISAMUSEP.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	UNID	1,0000	1.500,0000	1.500,00
<b>Total:</b>					<b>1.500,00</b>

\_\_\_\_\_  
Solicitante

\_\_\_\_\_  
Secretário Executivo



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Solicitação nº: 3010 / 2023

Data Emissão: 22/09/2023

Cotação: 74

**Órgão:** 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense  
**Unidade Orçamentária:** 01.001. Secretaria Executiva  
**Função:** 10 Saúde  
**Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
**Programa:** 0003 Mais Saúde para os Municípios  
**Projeto/Atividade:** 2003 Manutenção dos Serviços de Saúde Para os Municípios  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Desdobramento:** 17 00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO  
**Fonte de Recurso:** 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

**Justificativa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSARIOS EM COMPRESSORES, SECADORES E BOMBA A VACUO UTILIZADO NO CISAMUSEP.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SERV EQUIPAMENTO RELACIONADOS ABAIXO.	SERV	2,0000	1.832,9200	3.665,84
<b>Total:</b>					<b>3.665,84</b>

\_\_\_\_\_  
Solicitante

\_\_\_\_\_  
Secretário Executivo

## MEMORANDO Nº 538/2023

Maringá, 27 de setembro de 2023.

De: Compras e Licitação  
Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 364/2023 proveniente do setor de Patrimônio, que originou a Autorização de Despesa nº 74/2023, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, em compressores, secadores e bomba de vácuo, utilizados no CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Considerando os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados os sistemas "Painel de Preço", "Banco de Preços", "Contratações similares feitas pela Administração Pública, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo", "Portal Nacional de Contratações Públicas", "Mural de Licitações do TCE-PR", ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) e pesquisa direta com fornecedores participantes das últimas licitações no órgão, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail.

Considerando a especificidade do item a ser contrato (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPRESSORES, SECADORES E BOMBAS DE VÁCUO) não foi encontrado contratações similares feitas por outra Administração Pública.

Considerando que foram consultadas 18 (dezoito) empresas do ramo de manutenção de compressores de ar.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: SO COMPRESSORES E BOMBAS LTDA, MARCELO SOARES DE CARVALHO, PPO COMPRESSORES LTDA, MULTI MANUTENÇÃO E COMPRESSORES LTDA, SOARES DE

CARVALHO LTDA, ENGTECH CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, JES MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, HIDROMAQ CÔMPRESSORES E BOMBAS MARINGÁ, AUTOMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, PRESSURE CÔMPRESSORES LTDA, MASTERTech CÔMPRESSORES LTDA, FLUID SYSTEMS - PECAS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EM CÔMPRESSORES DE AR E REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, DIMAN SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA, CEAT COMERCIO DE PECAS PARA CÔMPRESSORES LTDA E JVA COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço, Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260, Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210 e Giséli Nardi Paixão – Matrícula nº 83;

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da média dos preços de mercado obtidos através de pesquisa de preços praticados, tendo-se como valor total estimado de R\$ 13.665,84 (cinquenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos;

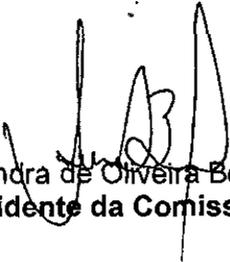
Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,

  
Alessandra de Oliveira Borgonhoni Cardoso  
Presidente da Comissão de Licitação

PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 040/2023-INI

Senhor Secretário Executivo,

DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em compressores, secadores e bomba à vácuo utilizados no CISAMUSEP, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessárias a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.



O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço estimado que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A referida pesquisa, conforme pode ser constatada, contempla na sua integralidade a modalidade de consulta direta com o fornecedor, compondo a referida pesquisa três orçamentos colhidos diretamente com empresas com sede no município da entidade.

Atente-se que a Lei 14.133/2021 traz em seu art. 23, § 1º vários critérios para orientar a realização da pesquisa de preço, sendo que é orientação corrente do Tribunal de Contas que a pesquisa deve ser baseada numa cesta de preços não contemplando apenas um dos critérios, isto para que o preço estimado reproduza o máximo possível o valor de mercado do bem ou serviço a ser contratado.

No caso em questão o setor que realizou a pesquisa atestou que por conta da especificidade da contratação não foram encontradas contratações similares feitas por outras entidades públicas, justificando, assim, a escolha por um critério único e não combinado na formação do preço estimado. Não obstante tal declaração, deve o referido setor se atentar para que diligencie o máximo possível para compor o preço estimado por meio de uma pesquisa que contemple mais de um critério como forma de concretização e boas práticas que possam conduzir sempre a uma melhor contratação para o CISAMUSEP.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também, regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 74/2023.

Diante de todo o exposto, constata-se a presença das prescrições contida na lei geral de licitações e contratos.

## CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta assessoria é pela aprovação dos documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente ao Consórcio.

É o parecer.

Maringá/PR, 28 de setembro de 2023.

  
ANTONIO CARLOS GOMES  
OAB/PR. 28.262  
CISAMUSEP



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, em compressores, secadores e bomba de vácuo, utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP. Destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** 20 de outubro de 2023, às 09h.

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por grupo (Lote).

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 13.665,84 (treze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelo site [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)





